

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade plena, ao servidor SEBASTIÃO FERREIRA BERNARDES, matrícula nº 5088968, CPF nº 083.166.511-49, no cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c art. 3º, § 1º, da EC nº 103, de 12 novembro de 2019, com as vantagens previstas no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, redação original; artigo 62-A da Lei nº 8.112/90 c/c artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, observada a decisão proferida pelo STF no RE nº 638.115/CE e os artigos. 11, 12 e 13, § 1º, inciso VIII, e artigo 15, inciso III, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei nº 13.317, de 20 de julho 2016, além do disposto no artigo 188, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

## APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 8, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, inciso XXV, da Resolução nº 298/2018 (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás),

CONSIDERANDO a decisão exarada por esta Presidência no SEI 21.0.000009264-6, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade plena, à servidora Arlete Mariza Alves de Souza, matrícula 5066700, CPF nº 348.923.201-10, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, com fundamento no artigo 20 c/c artigo 4º, § 8º, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, com as vantagens previstas no artigo 62-A da Lei nº 8.112/90 c/c artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e Lei nº 9.624, de 02 de abril de 1998, observada a decisão proferida pelo STF no RE 638.115/CE, bem como nos artigos 11, 12 e 13, §1º, inciso VIII, e artigo 15, inciso III, todos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

## DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

### INTIMAÇÃO DE PAUTA

#### RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600781-69.2020.6.09.0015

PROCESSO : 0600781-69.2020.6.09.0015 RECURSO ELEITORAL (Itaberaí - GO)

RELATOR : JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS - Juiz de Direito 1

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

RECORRENTE : ELEICAO 2020 LAURYENNE BISPO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : RICARDO RODRIGUES ROSA (25661/GO)

RECORRENTE : LAURYENNE BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO : RICARDO RODRIGUES ROSA (25661/GO)